



Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul

Estado do Paraná

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 087/92

SÚMULA:- Dá nova DENOMINAÇÃO à Via Pública do Qua-
dro Urbano da Sede do Município e, estabe-
lece outras providências.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, de
conformidade com a Lei Orgânica do Município (artigo 69, inciso III),
torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguin-
te Lei:

Art. 1º. A rua " I " do LOTEAMENTO CORDEIRO - BAIRRO CRISTO REI, '
por força desta Lei, passa a denominar-se de RUA VEREADOR JOÃO RIGORI-
GUES DA SILVA.

Art. 2º. A rua de que trata o artigo anterior, terá o seu início na
RUA VEREADOR PEDRO GUIMARÃES CORDEIRO e o seu término na RUA VEREA-
DOR CYRO PELLIZZARI.

Art. 3º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a to-
mar todas as providências que se fizerem necessárias para o bom e
fiel cumprimento desta Lei, bem como, proceder ampla divulgação para
conhecimento público do fato.

Art. 4º. Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revoga-
das as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-Pr., em 07 de
outubro de 1992.


LAURO LOURENÇO RUTHS
Prefeito Municipal